



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

O **MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS** com sede na Avenida Major Claro, nº. 160, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Alex da Silva Rabelo, designado pela Portaria nº 005/2025 de 03 de Janeiro de 2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 007/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1. - DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16:30 horas do dia 22/07/2026 às 08:00 horas do dia 03/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:01 horas do dia 03/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1.1. O Agente de Contratação, na forma do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 007/2024, para conduzir o Pregão em sua fase externa, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 007/2024.

2. - DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Os produtos que fazem parte da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **Código de Defesa do Consumidor**.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do artigo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

48¹ da Lei retro citada, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempreendedor Individual – é o empresário individual que tenha faturamento limitado a **R\$ 81.000,00** por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate no máximo um empregado.

3.2.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3. As empresas descritas no item 3.2 e seus subitens deverão comprovar seu enquadramento e condição através de declaração, nos termos da alínea “d” do item 3.1.1 deste edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE diante das normas da Lei.

3.3.1. No certame será assegurado **a preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, sediadas local ou regionalmente**, conforme Legislação Federal e, especialmente, o decreto municipal Nº 1.910/2021, com ênfase no disposto nos artigos 5º e 14 do já citado regramento municipal.

3.4. A participação do licitante no certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e os encontrou corretos e, por final, que aceita integral e irretratavelmente os seus termos.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.8. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

- a)** que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.
- b)** que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.9. Não será admitido a participação neste Pregão:

- a)** Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cristópolis/BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

econômico em comum;

- e) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

4. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2, subitem "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

5. - PARTICIPAÇÃO.

5.1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BLL ou pelos seguintes canais: Telefone: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR; E-mail: contato@bll.org.br; e Chat: bll.org.br.

6. - DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1. O licitante deverá anexar e registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:

a) O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo II (Proposta de Preços), formulado em moeda nacional com até 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos objetos da presente licitação.

7.3. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4. O prazo de validade das propostas comerciais não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, na forma do art. 90, §3º, da Lei Federal 14.133/21.

7.6. Deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

7.7. Deverá ser indicado o nome do banco, número da agência, número da conta corrente e demais informações que entender pertinente para fins de recebimento dos pagamentos.

7.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8. - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

8.1. – Dos Pedidos de esclarecimentos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

8.1.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimento ou providências, **por meio eletrônico**, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

8.1.2. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica pelo e-mail licitacao@crisstopolis.ba.gov.br.

8.1.3. O (a) Agente de Contratação, conforme Decreto Municipal 007/2024, decidirá sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo(a) Agente de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2. – Das Impugnações.

8.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.2. A impugnação poderá ser encaminhada de forma eletrônica pelo e-mail licitacao@crisstopolis.ba.gov.br.

8.2.3. A impugnação, em regra, não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, conforme art. 103 do Decreto Municipal 007/2024, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

8.2.5. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Agente de Contratação designado para o procedimento licitatório.

8.2.6. Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

9. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário único.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pela pregoeira durante a sessão, antes do início da fase de lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regramentos locais, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

10. - DO JULGAMENTO.

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo sugestivo anexo I do Edital, acompanhadas, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

10.3. No certame será assegurado, como **critério de desempate a preferência de contratação para as MEI, ME e EPP**, conforme Legislação Federal e, com ênfase no regramento municipal.

11. - DA HABILITAÇÃO.

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme a constituição consistirá em:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de MEI, ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: **certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente**, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.2. Documentação relativa à regularidade FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

11.1.3.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

11.1.3.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.1.3.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.1.3.4. As Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.1.3.5. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

11.1.3.6. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial; A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

11.1.3.7. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial do último exercício sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

PL = patrimônio líquido

11.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previsto no item 11.1.3.7. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

11.1.3.9. Os índices econômicos previstos no item 13.5.2.7 deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou superiores a 1 (um) no último exercício social;

11.1.3.10. Comprovação, de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta da licitante tenha sido classificada.

11.1.3.11. A comprovação do capital social será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais; 11.1.3.12. A comprovação do patrimônio líquido será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.

11.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.4.1 Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

a) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, de acordo com modelo do **ANEXO V** deste edital;

c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com modelo do **ANEXO IV** deste edital;

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com modelo do **ANEXO VI**.

e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

acordo com modelo do **ANEXO IX**.

f) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo do **ANEXO X**.

11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a reabertura da sessão pública.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. A sessão pública do pregão será divulgada em ata no sistema eletrônico.

11.8. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

11.10. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

11.11. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

11.12. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital poderá ser sanada conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 2.214/2024, no prazo determinado pelo pregoeiro para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.15. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

12. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor e demais informações que entender pertinente para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. - DOS RECURSOS.

13.1. Dos atos administrativos praticados pelo pregoeiro caberão recursos na forma do regramento geral previsto nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, obedecendo, ainda, as formalidades específicas abaixo constantes.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de incorrer em preclusão e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata de julgamento.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, àquele que ocorrer primeiro, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

a) Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Nas hipóteses mencionadas no item 14.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

15. - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

15.1. Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão e adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

15.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

17. - DOS PRAZOS, DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS.

17.1. O prazo para fornecimento será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, que iniciar-se-á na data da assinatura do contrato.

17.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisições emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.3 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no termo de referência em anexo a este edital, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

17.4. A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.5. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.6. O produto a ser fornecido será, obrigatoriamente, de tipo e qualidade marca indicada na proposta, ficando ao exclusivo critério da Administração Municipal a aceitação do produto em desacordo daquele indicado na proposta.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

17.7. A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término da vigência do contrato, não obriga a Prefeitura Municipal de Cristópolis (BA) a requisitá-los e nem gera direito ao fornecedor sobre os produtos não requisitados.

17.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a)** Rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;
- b)** Complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes

17.8.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **determinado no termo de referência da Secretaria demandante**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.8.2. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **determinado no termo de referência da Secretaria demandante**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.9. Independentemente do recebimento, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, retirar aleatoriamente, amostras do material fornecido e submete-lo a perícia para verificação da qualidade do mesmo.

17.10. Na hipótese do item 17.9, o fornecedor será notificado para, querendo, acompanhar a realização das análises e, eventualmente, impugnar o laudo respectivo.

18. - DAS CONDIÇÕES CONTRATO.

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristópolis/BA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. O Município de Cristópolis/BA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Cristópolis/BA.

18.4. O pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.5. O prazo da contratação será a partir da data da assinatura do contrato valido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

19. - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

19.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

19.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração unilateral do contrato por parte da Administração, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2024.

19.3. Caso ocorra situação que impulse desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a empresa deverá solicitar formalmente pedido de reequilíbrio, dirigido a Secretaria Municipal demandante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19.4. Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal demandante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

19.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, preservando-se a equação econômico-financeira.

19.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras para determinado item.

19.8. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregues, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato.

19.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.10. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas constando o número desta licitação e do Contrato respectiva.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

20. - DAS PENALIDADES E MULTAS.

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer no prazo estipulado deste edital para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida pela Secretaria Municipal demandante, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cristópolis/BA e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

20.2. Para fins do disposto no subitem **20.1**, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original.

20.3. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 20.10.

20.4. A penalidade prevista no subitem 20.3 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.5. Com fundamento no artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens **20.6, 20.7 e 20.8**, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Cristópolis/BA e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

20.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

20.7. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela contratante, a contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento).

20.7.1. Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do Contrato.

20.8. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, de modo que a reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do Contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.9. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

a) advertência, no caso de infrações leves;

b) multa de até 10% (dez por cento):

20.10. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

20.11. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

20.13. A aplicação das multas não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

20.14. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Gestão Tributária do Município, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

21. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratações.

21.2. Durante a sessão pública de processamento do pregão, o pregoeiro poderá sanar vícios na forma da Lei nº 14.133/2021

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardos o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos seguirão as regras gerais dispostas no art. 183 da Lei Federal 14.133/21, somente vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bllcompras.com nos dias úteis, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

21.11. É facultada ao pregoeiro, agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

21.12. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório do Sistema Registral Brasileiro, por servidor da Administração ou mediante declaração de autenticidade por advogado, desde que esse declare sua responsabilidade pessoal, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

21.12.1. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

21.12.2. Documentos em fax não serão aceitos.

21.12.2. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital poderão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

Anexo X – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

Anexo XI – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Cristópolis/BA, 20 de Julho de 2026.

Jair Paiva de Miranda
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTOPOLIS/BA			
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026		MENOR PREÇO GLOBAL	
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE ESTUDO.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL	LOCAL E DATA:		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, E**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTOPOLIS, ESTADO DA BAHIA com sede na Avenida Major Claro, nº 160, Centro, na cidade de Cristópolis, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.655.089/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Erivaldo Conegundes da Câmara, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Elemento Característicos:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **([art. 92, XIV](#))**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 – Desenvolvimento das Ações de Incentivo a Saúde Bucal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Desenvolvimento do Programa de Saúde Familiar - PSF

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Gestão dos Recur. Em Ações de Serv. de Saúde – Rec. Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual da Bahia, no juízo de Cristópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cristópolis/BA, ____ de ____ de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n.º _____, para o cumprimento do previsto na Lei Federal n.º. 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico n.º. **017/2026** do Município de Cristópolis/BA, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na Avenida/Rua _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

() Emprega menor a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.

() Não emprega menor a partir dos 14 anos

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____
CNPJ n.º _____, com sede na Avenida/Rua _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n.º _____, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

_____, inscrita no CNJP nº.
_____, com endereço na Rua/Avenida _____, nº.
_____ no Bairro _____, na cidade de
_____, Estado _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo
do edital do Pregão Eletrônico **017/2026**, ressalvado o direito recursal, bem como de
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do declarante

(carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade RG n.º. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Município de Cristópolis/BA durante o Pregão Eletrônico n.º. **017/2026**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.
- c) formular lances ou ofertas verbalmente.
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.
- f) assinar a ata da sessão.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

OBS: Reconhecer firma em cartório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n.º _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, _____ de _____ de 2026.

(Representante Legal)

(Nome do Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante a fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º. 123/06.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

local e data

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ – _____, _____ de _____ de 2026.

local e data

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde

1 - OBJETIVO:

1.1. Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Cristópolis-BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristópolis-BA mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal ofertados à população. Os materiais odontológicos são insumos indispensáveis para a realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, assegurando o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município.

A disponibilidade contínua desses materiais é condição essencial para a prestação de atendimento odontológico seguro, eficiente e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. A insuficiência ou ausência desses insumos compromete a execução dos procedimentos clínicos, ocasiona interrupções nos atendimentos, reduz a capacidade operacional das equipes de saúde bucal e prejudica a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

2.2. A definição dos quantitativos dos materiais odontológicos foi realizada com base no levantamento técnico das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo histórico das Unidades de Saúde, a demanda estimada de atendimentos odontológicos, a composição das Equipes de Saúde Bucal atuantes no município, os protocolos assistenciais adotados, bem como a necessidade de manutenção do estoque para assegurar o abastecimento contínuo durante o período de vigência da contratação.

2.3. Quanto à justificativa de preços, esta foi elaborada considerando as especificações técnicas dos materiais odontológicos e as quantidades estimadas para contratação. A estimativa do valor global teve como base os preços praticados no mercado, mediante pesquisa realizada no Banco de Preços, com coleta de, no mínimo, três cotações por item. As médias apuradas foram utilizadas para composição do valor estimado, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Dessa forma, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e planejamento das contratações públicas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente solicitação:

Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da cidade de Cristópolis-BA.

ANEXO I - Descrição Geral

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	UND.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Abaixador de língua descartável, em madeira, tipo espátula, uso odontológico/médico. Embalagem contendo 100 unidades.	UND	30	R\$ 9,48	R\$ 284,40
2	Abridor de boca (afastador bucal) em silicone atóxico, uso odontológico, autoclavável.	UND	30	R\$ 19,29	R\$ 578,70
3	Abridor de boca tipo Molt, em aço inoxidável, autoclavável, uso cirúrgico odontológico.	UND	10	R\$ 207,48	R\$ 2.074,80
4	Ácido fosfórico a 37%, em gel, para condicionamento ácido do esmalte/dentina, em seringa aplicadora com bicos dosadores. Embalagem com seringas conforme especificação do fabricante.	PACOTE	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
5	Afastador de tecidos tipo Minnesota, em aço inoxidável, autoclavável, uso em cirurgia bucal.	UND	60	R\$ 12,35	R\$ 741,00
6	Água oxigenada (peróxido de hidrogênio) 10 volumes, uso odontológico/hospitalar. Frasco de 1 litro.	UND	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
7	Agulha descartável extra curta, para anestesia odontológica, calibre conforme especificação do fabricante, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	R\$ 37,32	R\$ 1.866,00
8	Agulha gengival curta, calibre 30G, cânula de 25 mm de comprimento, em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, canhão com rosca interna, estéril. Embalagem individual em estojo plástico de proteção com lacre de segurança. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	80	R\$ 62,32	R\$ 4.985,60
9	Agulha gengival longa, calibre 27G, cânula de 30 mm de comprimento, em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, canhão com rosca interna, estéril. Embalagem individual em estojo plástico de proteção com lacre de segurança. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	80	R\$ 34,82	R\$ 2.785,60
10	Alavanca apical reta nº 304, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 45,99	R\$ 2.759,40
11	Alavanca de Seldin reta nº 2, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	15	R\$ 56,30	R\$ 844,50
12	Álcool etílico 70% (INPM), solução para antissepsia e desinfecção de superfícies. Frasco de 1 litro.	UND	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
13	Alginato (hidrocolóide irreversível) para moldagem odontológica, linha Avagel ou similar, tempo de presa regular. Embalagem conforme especificação do fabricante.	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
14	Alginato (hidrocolóide irreversível) para moldagem odontológica, tempo de presa regular. Embalagem conforme especificação do fabricante.	UND	60	R\$ 23,65	R\$ 1.419,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

15	Alginate tipo II (presa normal), para moldagens de estudo, linha Ezact Kromm ou similar. Embalagem conforme especificação do fabricante.	UND	30	R\$ 22,49	R\$ 674,70
16	Anestésico odontológico injetável, cloridrato de articaína a 4% com epinefrina 1:100.000, tubete de vidro de 1,8 mL. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	100	R\$ 222,99	R\$ 22.299,00
17	Anestésico odontológico injetável, cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina, tubete de vidro de 1,8 mL. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	200	R\$ 202,26	R\$ 40.452,00
18	Anestésico odontológico injetável, cloridrato de lidocaína a 2%, sem vasoconstritor, tubete de vidro de 1,8 mL. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	30	R\$ 201,86	R\$ 6.055,80
19	Anestésico odontológico injetável, cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, tubete de vidro de 1,8 mL. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	60	R\$ 167,45	R\$ 10.047,00
20	Anestésico odontológico injetável, cloridrato de mepivacaína a 3%, tubete de vidro de 1,8 mL. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	80	R\$ 228,08	R\$ 18.246,40
21	Anestésico odontológico injetável, cloridrato de mepivacaína com vasoconstritor (epinefrina), tubete de vidro de 1,8 mL. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	120	R\$ 177,76	R\$ 21.331,20
22	Anestésico odontológico injetável, cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina, tubete de vidro de 1,8 mL. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	100	R\$ 175,21	R\$ 17.521,00
23	Anestésico tópico em gel/pomada, para dessensibilização da mucosa antes da punção anestésica, sabor conforme especificação do fabricante. Bisnaga/pote conforme apresentação do fabricante.	UND	60	R\$ 21,27	R\$ 1.276,20
24	Aplicador/porta hidróxido de cálcio, tipo Dycal, em aço inoxidável, ponta dupla, autoclavável.	UND	20	R\$ 17,61	R\$ 352,20
25	Autoclave digital de bancada, para esterilização de instrumental odontológico, com painel de controle digital, ciclo automático, câmara em aço inoxidável, conforme normas da ANVISA/INMETRO. Capacidade e voltagem conforme especificação do fabricante.	UND	3	R\$ 4.143,00	R\$ 12.429,00
26	Avental de chumbo (plumbífero) odontológico, para proteção radiológica do paciente e/ou operador, com equivalência mínima especificada em chumbo.	UND	2	R\$ 793,34	R\$ 1.586,68
27	Avental plumbífero com protetor de tireoide, para radiografia intraoral, tamanho adulto, com equivalência mínima em chumbo conforme normas de radioproteção vigentes.	UND	20	R\$ 1.002,33	R\$ 20.046,60
28	Babador descartável impermeável, three-ply (papel/plástico/papel), uso odontológico. Pacote com quantidade conforme especificação do fabricante.	PACOTE	100	R\$ 25,11	R\$ 2.511,00
29	Banda matriz em aço inoxidável, largura 5 mm, rolo de 500 cm, para restaurações dentárias.	UND	30	R\$ 3,28	R\$ 98,40
30	Banda matriz em aço inoxidável, largura 7 mm, rolo de 500 cm, para restaurações dentárias.	UND	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

31	Bandeja cirúrgica em aço inoxidável, dimensões 24 x 18 x 1,5 cm, para acomodação e organização de instrumentais odontológicos, autoclavável.	UND	60	R\$ 69,02	R\$ 4.141,20
32	Bandeja cirúrgica lisa em aço inoxidável, dimensões 22 x 9 x 1,5 cm, para acomodação e organização de instrumentais e materiais durante procedimentos odontológicos, autoclavável.	UND	60	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80
33	Bicarbonato de sódio em pó, uso odontológico (jato de bicarbonato/profilaxia). Pacote conforme especificação do fabricante.	PACOTE	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
34	Broca carbide para baixa rotação, formato esférico nº 01, em aço carbono/tungstênio, uso odontológico.	UND	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
35	Broca carbide para baixa rotação, formato esférico nº 02, em aço carbono/tungstênio, uso odontológico.	UND	100	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
36	Broca carbide para baixa rotação, formato esférico nº 04, em aço carbono/tungstênio, uso odontológico.	UND	100	R\$ 8,94	R\$ 894,00
37	Broca carbide para baixa rotação, formato esférico nº 1/4, em aço carbono/tungstênio, uso odontológico.	UND	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
38	Broca cirúrgica nº 702, em aço carbono/tungstênio, para alta rotação, uso em cirurgia odontológica.	UND	100	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00
39	Broca cirúrgica tipo Zecrya, em aço carbono/tungstênio, para alta rotação, uso em cirurgia odontológica.	UND	100	R\$ 24,63	R\$ 2.463,00
40	Broca diamantada cilíndrica, alta rotação, nº 3017, granulação normal, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
41	Broca diamantada cilíndrica, alta rotação, nº 3118 F, granulação fina, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
42	Broca diamantada cilíndrica, alta rotação, nº 3118 FF, granulação extrafina, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 18,56	R\$ 1.856,00
43	Broca diamantada cilíndrica, alta rotação, nº 3135 FF, granulação extrafina, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
44	Broca diamantada cônica, formato ponta de lápis, granulação normal, para alta rotação, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
45	Broca diamantada em cone invertido nº 1032, granulação normal, para alta rotação, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
46	Broca diamantada em cone invertido nº 1033, granulação normal, para alta rotação, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
47	Broca diamantada esférica, alta rotação, haste longa (HL), nº 1016 HL, granulação normal.	UND	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
48	Broca diamantada esférica, alta rotação, nº 1012 F, granulação fina, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
49	Broca diamantada esférica, alta rotação, nº 1012, granulação grossa, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
50	Broca diamantada esférica, alta rotação, nº 1012, granulação normal, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
51	Broca diamantada esférica, alta rotação, nº 1013, granulação normal, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

52	Broca diamantada esférica, alta rotação, nº 1014, granulação normal, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
53	Broca diamantada esférica, alta rotação, nº 1015, granulação normal, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
54	Broca diamantada esférica, alta rotação, nº 1016, granulação normal, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
55	Broca diamantada tronco-cônica, alta rotação, nº 2200, granulação normal, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 3,32	R\$ 332,00
56	Broca diamantada tronco-cônica, alta rotação, nº 2215 C, granulação grossa, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
57	Broca diamantada, alta rotação, nº 1111, formato esférico, granulação normal, haste conforme padrão FG.	UND	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
58	Broqueiro em alumínio, para acondicionamento e organização de brocas odontológicas, autoclavável.	UND	40	R\$ 89,66	R\$ 3.586,40
59	Cabo de bisturi nº 3 ou 4, em aço inoxidável, autoclavável, compatível com lâminas descartáveis.	UND	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
60	Cabo de espelho bucal, em aço inoxidável, formato redondo, comprimento 13 cm, adulto, autoclavável.	UND	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
61	Câmara escura para odontologia, confeccionada em poliestireno de alto impacto, uso em processamento manual de filmes radiográficos.	UND	5	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
62	Câmara escura portátil para odontologia, uso em processamento manual de filmes radiográficos.	UND	3	R\$ 323,76	R\$ 971,28
63	Caneta de alta rotação odontológica, com sistema de refrigeração (spray) e rolamentos, compatível com acoplamento padrão, autoclavável.	UND	10	R\$ 684,57	R\$ 6.845,70
64	Caneta de baixa rotação odontológica (contra-ângulo), redução compatível com micromotor, autoclavável.	UND	10	R\$ 899,15	R\$ 8.991,50
65	Cariostático — solução de diamino fluoreto de prata (ou similar), para tratamento e paralisação de lesões de cárie. Frasco conforme especificação do fabricante.	UND	300	R\$ 79,65	R\$ 23.895,00
66	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, em seringa, cor A2, para restaurações e forramentos.	UND	80	R\$ 97,11	R\$ 7.768,80
67	Cimento de ionômero de vidro restaurador, para dentes permanentes e decíduos, composto por vidro aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água, cor A2. Kit contendo 1 frasco de líquido (ácido poliacrílico) de 8 g e 1 frasco de pó de 10 g, com dosador.	PACOTE	40	R\$ 331,92	R\$ 13.276,80
68	Cimento forrador à base de hidróxido de cálcio, apresentação em pasta (sistema base/catalisador), para forramento cavitário e proteção pulpar.	UND	30	R\$ 83,29	R\$ 2.498,70
69	Colgadura individual, para prender e/ou pendurar filmes radiográficos durante a secagem no processamento manual.	UND	20	R\$ 8,54	R\$ 170,80
70	Colher de dentina (cureta/escavador de dentina), em aço inoxidável, nº 020, ponta dupla, autoclavável.	UND	60	R\$ 20,01	R\$ 1.200,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

71	Compressa de gaze hidrófila, tipo queijo, 13 fios, uso odontológico/hospitalar. Pacote conforme especificação do fabricante.	PACOTE	1000	R\$ 38,18	R\$ 38.180,00
72	Compressor de ar odontológico, isento de óleo, para acionamento de equipo odontológico, conforme especificação técnica do fabricante (potência e capacidade do reservatório a especificar).	UND	1	R\$ 2.582,30	R\$ 2.582,30
73	Cortisol (ou similar) — pasta/solução corticosteroide de uso odontológico para tratamento endodôntico/periodontal. Apresentação conforme especificação do fabricante.	UND	10	R\$ 43,33	R\$ 433,30
74	Creme dental (dentifricio) fluoretado, uso adulto. Bisnaga conforme especificação do fabricante.	UND	1500	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
75	Creme dental infantil, fluoretado, sabor morango, marca Tandy ou similar. Bisnaga de 50 g.	UND	300	R\$ 10,36	R\$ 3.108,00
76	Cunha de madeira, para adaptação de matriz em restaurações interproximais. Rolo/pacote conforme especificação do fabricante.	ROLO	25	R\$ 21,74	R\$ 543,50
77	Cureta cirúrgica de Lucas nº 85, em aço inoxidável, autoclavável, uso em cirurgia bucal.	UND	60	R\$ 51,22	R\$ 3.073,20
78	Cureta periodontal tipo Gracey nº 11/12, em aço inoxidável, autoclavável, uso em raspagem periodontal.	UND	50	R\$ 70,04	R\$ 3.502,00
79	Cureta periodontal tipo Gracey nº 13/14, em aço inoxidável, autoclavável, uso em raspagem periodontal.	UND	50	R\$ 70,04	R\$ 3.502,00
80	Cureta periodontal tipo Gracey nº 5/6, em aço inoxidável, autoclavável, uso em raspagem periodontal.	UND	50	R\$ 70,04	R\$ 3.502,00
81	Cureta periodontal tipo Gracey nº 7/8, em aço inoxidável, autoclavável, uso em raspagem periodontal.	UND	50	R\$ 70,04	R\$ 3.502,00
82	Cureta periodontal tipo Gracey/foice 00, em aço inoxidável, autoclavável, uso em raspagem periodontal.	UND	50	R\$ 70,04	R\$ 3.502,00
83	Dedeira de sobreposição para luva de látex ou vinil, em polietileno, cor transparente, para proteção adicional contra contaminação microbiana e produtos químicos.	PACOTE	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
84	Descolador de periosteio tipo Molt nº 9, em aço inoxidável, autoclavável, uso em cirurgia bucal.	UND	70	R\$ 77,70	R\$ 5.439,00
85	Detergente enzimático, para limpeza e pré-desinfecção de instrumentais odontológicos/cirúrgicos. Frasco de 5 litros.	UND	40	R\$ 103,52	R\$ 4.140,80
86	Enxaguatório bucal à base de digluconato de clorexidina a 0,12%, sem álcool, uso odontológico. Frasco de 2 litros.	UND	50	R\$ 59,11	R\$ 2.955,50
87	Escova dental, cerdas macias, uso adulto. Unidade conforme especificação do fabricante.	UND	1500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
88	Escova para polimento dental (taça/escova para contra-ângulo), com cerdas planas, corpo em aço carbono e cerdas em nylon.	UND	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
89	Espátula para manipulação de cimentos odontológicos nº 36, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	40	R\$ 22,24	R\$ 889,60
90	Espátula para resina composta nº 1, em aço inoxidável (ou resina/teflon), autoclavável.	UND	80	R\$ 23,72	R\$ 1.897,60



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

91	Espelho bucal nº 5, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 unidade (cabeça do espelho, sem cabo).	UND	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
92	Evidenciador de placa bacteriana, solução líquida, para identificação de biofilme dental. Frasco de 10 mL.	UND	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00
93	Filme radiográfico odontológico extraoral, tamanho 24 x 30 cm. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	20	R\$ 367,22	R\$ 7.344,40
94	Filme radiográfico odontológico extraoral, tamanho 30 x 40 cm. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	20	R\$ 600,92	R\$ 12.018,40
95	Filme radiográfico odontológico extraoral, tamanho 35 x 35 cm. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	20	R\$ 614,29	R\$ 12.285,80
96	Filme radiográfico odontológico extraoral, tamanho 35 x 43 cm. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	20	R\$ 448,94	R\$ 8.978,80
97	Filme radiográfico odontológico, tamanho adulto (3 x 4 cm), para radiografia periapical, compatível com processamento manual ou digital. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	30	R\$ 292,18	R\$ 8.765,40
98	Filme radiográfico odontológico, tamanho infantil (2 x 3 cm), para radiografia periapical, compatível com processamento manual ou digital. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20	R\$ 348,48	R\$ 6.969,60
99	Fio de sutura de nylon monofilamento (poliamida 6/6.6), não absorvível, estéril, cor preta, agulhado, fio nº 3-0. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	150	R\$ 64,03	R\$ 9.604,50
100	Fio de sutura de nylon monofilamento (poliamida 6/6.6), não absorvível, estéril, cor preta, agulhado, fio nº 4-0. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	150	R\$ 59,22	R\$ 8.883,00
101	Fio de sutura de nylon monofilamento (poliamida 6/6.6), não absorvível, estéril, cor preta, agulhado, fio nº 5-0. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	60	R\$ 59,22	R\$ 3.553,20
102	Fio de sutura de seda trançada, não absorvível, cor preta, fio nº 3-0, agulha 1/2 círculo triangular de 2,0 cm, comprimento do fio 45 cm, estéril, uso odontológico. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	60	R\$ 58,97	R\$ 3.538,20
103	Fio de sutura de seda trançada, não absorvível, cor preta, fio nº 4-0, agulha 1/2 círculo triangular de 1,7 cm, comprimento do fio 45 cm, estéril, embalagem individual com barreira microbiana e abertura asséptica, uso odontológico. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	60	R\$ 58,97	R\$ 3.538,20
104	Fio dental com menta, marca Dentrat ou similar. Rolo de 100 m.	UND	150	R\$ 7,78	R\$ 1.167,00
105	Fio dental de monofilamento de polipropileno torcido, alta resistência à ruptura, baixo desfiamento, com ou sem aroma de menta. Embalagem conforme metragem especificada pelo fabricante.	UND	30	R\$ 29,65	R\$ 889,50
106	Fio dental, embalagem padrão pequena (uso individual/kit), conforme especificação do fabricante.	UND	1500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
107	Fio retrator gengival, trançado ou impregnado, para afastamento gengival em moldagens. Rolo/carretel conforme especificação do fabricante.	UND	15	R\$ 78,02	R\$ 1.170,30
108	Fita adesiva indicadora para autoclave, com indicador químico de processo, para embalagem e controle de esterilização.	UND	150	R\$ 12,89	R\$ 1.933,50



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

109	Fixador dental para processamento radiográfico manual, composição contendo água, sulfato de alumínio e tiosulfato de amônio, aspecto físico líquido, uso odontológico.	UND	60	R\$ 37,57	R\$ 2.254,20
110	Flúor tópico em gel tixotrópico neutro, fluorfosfato acidulado (FFA) 1,23%. Frasco com 200 mL (208 g).	UND	40	R\$ 11,45	R\$ 458,00
111	Flúor tópico em gel tixotrópico, fluorfosfato acidulado (FFA) 1,23%, sabor conforme especificação do fabricante. Frasco com 200 mL (208 g).	UND	40	R\$ 11,45	R\$ 458,00
112	Fórceps infantil nº 1, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia infantil.	UND	60	R\$ 89,84	R\$ 5.390,40
113	Fórceps infantil nº 150, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia infantil.	UND	60	R\$ 88,25	R\$ 5.295,00
114	Fórceps infantil nº 151, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia infantil.	UND	60	R\$ 86,74	R\$ 5.204,40
115	Fórceps infantil nº 17, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia infantil.	UND	60	R\$ 86,97	R\$ 5.218,20
116	Fórceps infantil nº 18D, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia infantil.	UND	60	R\$ 87,54	R\$ 5.252,40
117	Fórceps nº 1, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 95,24	R\$ 5.714,40
118	Fórceps nº 150, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 93,15	R\$ 5.589,00
119	Fórceps nº 151, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 99,98	R\$ 5.998,80
120	Fórceps nº 16 (chifre de boi), em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia de molares inferiores.	UND	70	R\$ 84,65	R\$ 5.925,50
121	Fórceps nº 17, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 92,42	R\$ 5.545,20
122	Fórceps nº 18L, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 93,97	R\$ 5.638,20
123	Fórceps nº 18R, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 98,23	R\$ 5.893,80
124	Fórceps nº 65, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 93,10	R\$ 5.586,00
125	Fórceps nº 69, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 89,92	R\$ 5.395,20
126	Formocresol, solução para uso endodôntico (pulpotomia). Frasco/pacote conforme especificação do fabricante.	PACOTE	30	R\$ 22,09	R\$ 662,70
127	Fotopolimerizador odontológico sem fio (a bateria), LED, com display digital de tempo/intensidade, uso em fotoativação de resinas e materiais restauradores.	UND	4	R\$ 1.147,12	R\$ 4.588,48
128	Gesso pedra tipo III, para confecção de modelos de estudo odontológicos. Pacote conforme especificação do fabricante.	PACOTE	60	R\$ 10,44	R\$ 626,40
129	Guardanapo de papel, uso odontológico/clínico. Pacote conforme especificação do fabricante.	PACOTE	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

130	Hemospon (esponja hemostática de gelatina), absorvível, para hemostasia em cirurgia bucal.	UND	50	R\$ 46,27	R\$ 2.313,50
131	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável, em seringa, cor A2, para proteção pulpar direta/indireta.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
132	Hidróxido de cálcio P.A. (pró-análise), em pó, para uso em curativos de demora e forramento cavitário.	UND	20	R\$ 12,27	R\$ 245,40
133	Jogo de alavancas de Seldin, adulto, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 117,50	R\$ 7.050,00
134	Jogo de alavancas de Seldin, infantil, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	60	R\$ 105,70	R\$ 6.342,00
135	Kit cirúrgico estéril grande, descartável, composto por: 2 aventais cirúrgicos de manga longa em TNT 40 g/m²; 2 toalhas de mão; 1 campo de mesa clínica de 0,70 x 0,70 m em TNT 40 g/m²; 2 protetores de mangueira; 1 campo fenestrado de 1,20 x 0,70 m em TNT 40 g/m². Validade de esterilização de 2 anos.	PACOTE	150	R\$ 30,78	R\$ 4.617,00
136	Kit de alavancas tipo Apexo, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia/apicectomia.	UND	40	R\$ 144,61	R\$ 5.784,40
137	Kit de alavancas tipo Heidbrink, em aço inoxidável, autoclavável, uso em exodontia.	UND	40	R\$ 128,90	R\$ 5.156,00
138	Kit de polimento para resina composta, marca Microdont ou similar, contendo discos/pontas abrasivas de granulações decrescentes.	UND	30	R\$ 68,51	R\$ 2.055,30
139	Kit de pontas de ultrassom, para aparelho profilático/periodontal (raspador ultrassônico), compatível com equipamentos odontológicos convencionais.	UND	25	R\$ 171,93	R\$ 4.298,25
140	Kit odontológico (estojo tipo Zip Zap), incolor, dimensões 22 x 9 cm, contendo creme dental de 90 g, escova de dente e fio dental.	KIT	3000	R\$ 11,74	R\$ 35.220,00
141	Lâmina de bisturi nº 12, em aço carbono inoxidável, estéril, descartável. Caixa com quantidade conforme especificação do fabricante.	CAIXA	30	R\$ 39,16	R\$ 1.174,80
142	Lâmina de bisturi nº 15, em aço carbono inoxidável, estéril, descartável. Caixa com quantidade conforme especificação do fabricante.	CAIXA	30	R\$ 37,36	R\$ 1.120,80
143	Lima para osso nº 3, em aço inoxidável, autoclavável, uso em cirurgia bucal.	UND	60	R\$ 87,09	R\$ 5.225,40
144	Luva cirúrgica estéril, látex, tamanho 7,0, par único embalado individualmente.	UND	15	R\$ 2,19	R\$ 32,85
145	Luva cirúrgica estéril, látex, tamanho 7,5, par único embalado individualmente.	UND	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
146	Luva de procedimento não estéril, látex ou nitrílica, tamanho G. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	70	R\$ 35,33	R\$ 2.473,10
147	Luva de procedimento não estéril, látex ou nitrílica, tamanho M. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	200	R\$ 35,66	R\$ 7.132,00
148	Luva de procedimento não estéril, látex ou nitrílica, tamanho P. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	300	R\$ 24,63	R\$ 7.389,00
149	Luva de procedimento não estéril, látex ou nitrílica, tamanho PP. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

150	Luva de procedimento tamanho PP. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	50	R\$ 25,63	R\$ 1.281,50
151	Malha tubular ortopédica, largura 10 cm, para fixação de curativos.	UND	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50
152	Malha tubular ortopédica, largura 12 cm, para fixação de curativos.	UND	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60
153	Malha tubular ortopédica, largura 15 cm, para fixação de curativos.	UND	30	R\$ 23,63	R\$ 708,90
154	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com clipe nasal, uso odontológico. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
155	Máscara de proteção respiratória PFF2 (N95), uso profissional em saúde.	UND	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
156	Matriz em aço inoxidável, largura 5 mm, para restaurações dentárias.	UND	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
157	Microbrush (microaplicador descartável) fino, haste flexível, para aplicação de adesivos e materiais líquidos.	UND	60	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00
158	Microbrush descartável (microaplicador), haste flexível, granulação grossa/regular, para aplicação de adesivos, cimentos e materiais líquidos em odontologia.	UND	60	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
159	Micromotor odontológico, elétrico ou pneumático, compatível com peças de mão de baixa rotação, uso em consultório odontológico.	UND	10	R\$ 615,11	R\$ 6.151,10
160	Óculos de proteção individual, incolor, uso odontológico/laboratorial, conforme normas de EPI vigentes.	UND	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
161	Óleo lubrificante para peças de mão odontológicas (alta e baixa rotação), spray/frasco conforme especificação do fabricante.	UND	20	R\$ 27,13	R\$ 542,60
162	Papel carbono para registro de impressão dental (marcação oclusal). Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
163	Papel grau cirúrgico para embalagem de esterilização, largura 15 cm, rolo de 100 m.	ROLO	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
164	Papel grau cirúrgico para embalagem de esterilização, largura 30 cm, rolo de 100 m.	ROLO	30	R\$ 93,09	R\$ 2.792,70
165	Papel lençol descartável, para cobertura de mesas/cadeiras clínicas. Rolo conforme especificação do fabricante.	ROLO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
166	Papel offset 180 g/m², formato frente 15 x 21 cm e verso, para confecção de prontuário odontológico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	R\$ 68,93	R\$ 3.446,50
167	Pasta de polimento à base de óxido de alumínio, granulação extrafina de 6 a 8 microns, para acabamento e polimento de restaurações. Seringa de 4 g.	UND	20	R\$ 61,16	R\$ 1.223,20
168	Pasta profilática com flúor, sabor tutti-frutti, para profilaxia dentária. Pote conforme especificação do fabricante.	UND	50	R\$ 15,18	R\$ 759,00
169	Pedra de afiar (pedra Arkansas ou similar) para instrumental periodontal.	UND	10	R\$ 38,61	R\$ 386,10
170	Pedra-pomes em pó, para polimento e profilaxia dentária. Pote de 100 g.	UND	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

171	Película radiográfica periapical adulto, tamanho 3,0 x 4,0 cm, compatível com processamento manual. Embalagem com 150 unidades.	UND	40	R\$ 444,06	R\$ 17.762,40
172	Película radiográfica periapical infantil, tamanho 2,2 x 3,5 cm, compatível com processamento manual. Caixa com 150 unidades.	CAIXA	20	R\$ 228,57	R\$ 4.571,40
173	Pinça Allis, em aço inoxidável, autoclavável, uso em cirurgia bucal.	UNIDADE	50	R\$ 54,67	R\$ 2.733,50
174	Pinça clínica (para algodão), em aço inoxidável, autoclavável, uso odontológico.	UND	100	R\$ 16,11	R\$ 1.611,00
175	Pinça hemostática tipo Dietrich, 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	50	R\$ 109,83	R\$ 5.491,50
176	Pinça hemostática tipo Kelly, reta, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	50	R\$ 42,79	R\$ 2.139,50
177	Pinça hemostática tipo mosquito, reta, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	50	R\$ 38,04	R\$ 1.902,00
178	Ponta diamantada cilíndrica nº 2214 FF, granulação extrafina, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
179	Ponta diamantada cilíndrica nº 2214, granulação normal, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
180	Ponta diamantada cilíndrica nº 2215, granulação normal, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
181	Ponta diamantada cilíndrica nº 3145, granulação normal, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
182	Ponta diamantada cilíndrica nº 3215, granulação normal, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
183	Ponta diamantada cilíndrica nº 3216, granulação normal, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
184	Ponta diamantada cilíndrica nº 4219, granulação normal, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
185	Ponta diamantada cônica em chama nº 2200 FF, granulação extrafina, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
186	Ponta diamantada cônica pontiaguda nº 2200 FF, granulação extrafina, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
187	Ponta diamantada cônica pontiaguda nº 3195 F, granulação fina, para alta rotação, haste FG.	UND	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00
188	Porta-agulha tipo Mayo-Hegar, em aço inoxidável, autoclavável, uso em sutura.	UND	50	R\$ 44,87	R\$ 2.243,50
189	Posicionador radiográfico intraoral, adulto, para técnica do paralelismo, autoclavável.	UND	4	R\$ 78,11	R\$ 312,44
190	Pote Dappen, em vidro, formato cilíndrico transparente, dimensões 4 x 4 cm, para acondicionamento de líquidos/materiais durante procedimentos.	UND	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
191	Prendedor de guardanapo tipo jacaré, em metal, uso odontológico.	UND	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

192	Resina acrílica autopolimerizável — componente líquido (monômero), uso odontológico para prótese/reembasamento. Frasco conforme especificação do fabricante.	UND	20	R\$ 41,96	R\$ 839,20
193	Resina acrílica autopolimerizável — componente pó (polímero), uso odontológico para prótese/reembasamento. Frasco conforme especificação do fabricante.	UND	20	R\$ 92,52	R\$ 1.850,40
194	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada (100%), composição à base de sílica e zircônia, para restaurações estéticas. Seringa de 4 g.	UND	20	R\$ 130,24	R\$ 2.604,80
195	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada (100%), composição à base de sílica e zircônia, para restaurações estéticas. Seringa de 4 g. (cor complementar ao item anterior)	UND	20	R\$ 130,24	R\$ 2.604,80
196	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, cor A1. Seringa de 4 g.	UND	60	R\$ 63,30	R\$ 3.798,00
197	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, cor A2. Seringa de 4 g.	UND	60	R\$ 63,30	R\$ 3.798,00
198	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, cor A3,5. Seringa de 4 g.	UND	60	R\$ 63,97	R\$ 3.838,20
199	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, cor A3. Seringa de 4 g.	UND	60	R\$ 63,30	R\$ 3.798,00
200	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, cor B2. Seringa de 4 g.	UND	60	R\$ 63,30	R\$ 3.798,00
201	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, cor opaca. Seringa de 4 g.	UND	30	R\$ 63,30	R\$ 1.899,00
202	Resina composta nano-híbrida enriquecida com zircônia, fluida, fotopolimerizável, alta estética e resistência, para restaurações dentárias. Seringa de 2 g.	UND	80	R\$ 29,79	R\$ 2.383,20
203	Revelador para filme radiográfico odontológico, composto por sulfato de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, uso em processamento manual. Embalagem com 12 frascos de 475 mL.	UND	60	R\$ 36,88	R\$ 2.212,80
204	Roleta de algodão hidrófilo prensado, para isolamento relativo do campo operatório. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	200	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
205	Saca-broca (chave para troca de brocas), compatível com peças de mão de alta/baixa rotação.	UND	10	R\$ 39,68	R\$ 396,80
206	Seladora térmica para embalagens de esterilização, largura útil 30 cm, bivolt.	UND	5	R\$ 780,69	R\$ 3.903,45
207	Seladora térmica para papel grau cirúrgico, bivolt, conforme especificação do fabricante.	UND	6	R\$ 791,76	R\$ 4.750,56
208	Selante de fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, matizado, composto por Bis-GMA, UDMA, HDDMA, fluoreto de sódio, fluoreto de cálcio, BHT, canforoquinona, iniciadores e dióxido	UND	60	R\$ 35,77	R\$ 2.146,20



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

	de sílico coloidal. Embalagem com 5 seringas de 2 g com ponta aplicadora.				
209	Seringa carpule metálica com refluxo (aspiração), autoclavável, para anestesia odontológica com tubetes.	UND	80	R\$ 53,45	R\$ 4.276,00
210	Sistema adesivo dentinário monocomponente, com liberação de flúor, para procedimentos restauradores. Frasco conforme especificação do fabricante.	PACOTE	200	R\$ 106,82	R\$ 21.364,00
211	Solução hemostática tópica, composta por cloreto de alumínio, hidroxiquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água, para controle de sangramento gengival. Frasco de 10 mL, validade mínima de 36 meses a partir da fabricação.	UND	25	R\$ 25,75	R\$ 643,75
212	Sonda odontológica exploradora, em aço inoxidável, modelo nº 5, cabo maciço, autoclavável.	UND	60	R\$ 15,77	R\$ 946,20
213	Sonda periodontal milimetrada tipo Williams, 14,5 cm, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	60	R\$ 22,31	R\$ 1.338,60
214	Sonda periodontal milimetrada, em aço inoxidável, autoclavável, para diagnóstico periodontal.	UND	60	R\$ 23,33	R\$ 1.399,80
215	Sugador cirúrgico descartável estéril, esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS, com ponteira removível. Caixa com 20 unidades.	UND	60	R\$ 63,66	R\$ 3.819,60
216	Sugador descartável (canudo de sucção), para consultório odontológico. Pacote conforme especificação do fabricante.	PACOTE	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
217	Taça de borracha para profilaxia/polimento, compatível com contra-ângulo.	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
218	Tambor em aço inoxidável, para acondicionamento estéril de algodão/gaze.	UND	10	R\$ 263,43	R\$ 2.634,30
219	Tesoura íris reta, em aço inoxidável, autoclavável, uso cirúrgico odontológico.	UND	80	R\$ 23,76	R\$ 1.900,80
220	Tesoura tipo Mayo-Stillé, reta, 15 cm, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	10	R\$ 55,20	R\$ 552,00
221	Tira de lixa de aço, largura 6 mm, para acabamento de restaurações interproximais. Caixa conforme especificação do fabricante.	CAIXA	60	R\$ 17,31	R\$ 1.038,60
222	Tiras de aço sem rebarbas, para polimento interproximal de restaurações. Pacote conforme especificação do fabricante.	PACOTE	60	R\$ 27,30	R\$ 1.638,00
223	Tiras de lixa composta, abrasivo com granulação de 2,5 mm, para acabamento de restaurações.	UND	60	R\$ 22,83	R\$ 1.369,80
224	Tiras de lixa de poliéster, para acabamento e polimento de restaurações estéticas.	UND	60	R\$ 21,53	R\$ 1.291,80
225	Tiras de matriz metálica, para restaurações interproximais.	UND	60	R\$ 2,63	R\$ 157,80
226	Touca descartável, com elástico, uso odontológico/hospitalar. Pacote conforme especificação do fabricante.	PACOTE	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
227	Vaselina sólida, uso odontológico (proteção labial durante procedimentos). Pote conforme especificação do fabricante.	UND	15	R\$ 19,93	R\$ 298,95
228	Verniz fluoretado, aplicação tópica para prevenção de cárie. Frasco de 10 mL.	UND	15	R\$ 36,09	R\$ 541,35



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

				TOTAL	R\$ 875.497,34
--	--	--	--	--------------	-----------------------

O valor estimado da contratação é de **R\$ 875.497,34** (oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

4 – FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em perfeitas condições de conservação, acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, acompanhados das informações técnicas, instruções de uso, quando aplicáveis, e demais documentações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.2. Os materiais odontológicos deverão ser entregues nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristópolis/BA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, salvo situações devidamente justificadas. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, mediante recebimento e conferência por servidores designados.

4.2.1. A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, dentro do prazo de validade e em total conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes.

4.2.2. Os materiais odontológicos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro ou notificação válidos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, bem como atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no ato da entrega, contendo a descrição detalhada dos materiais odontológicos conforme a Autorização de Fornecimento e o órgão solicitante, devendo ainda indicar os valores já considerando a retenção de imposto de renda na fonte, quando aplicável, ou conter declaração de opção pelo Simples Nacional.

4.2.4. A contratada deverá manter atualizadas e apresentar, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo débitos municipais, estaduais, federais, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme exigido para a execução contratual.

4.2.5. Caso sejam identificados materiais odontológicos em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, embalagens violadas, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da notificação formal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

4.2.6. O recebimento dos materiais odontológicos não implica aceitação definitiva, ficando sujeito à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.7. Todos os custos relativos ao transporte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento, entrega e eventual substituição dos materiais odontológicos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos, acompanhada das certidões negativas de débitos relacionadas no item 7 deste Termo de Referência, conforme o cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cristópolis.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 – Desenvolvimento das Ações de Incentivo a Saúde Bucal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Desenvolvimento do Programa de Saúde Familiar - PSF

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Gestão dos Recur. Em Ações de Serv. de Saúde – Rec. Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3.90.30.00.00 – Material de Consumo

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor(a) especialmente designado(a) para esse fim, devendo a contratada prestar-lhe todas as informações requeridas, bem como permitir o acompanhamento da entrega dos equipamentos e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da Contratada fornecer os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com as certificações e registros exigíveis, efetuando a substituição dos produtos quando constatadas irregularidades ou quando solicitado pela Administração.

8.2. É obrigação da Contratada prestar todas as informações requeridas pelo servidor designado para fiscalização, devendo indicar funcionário responsável e número de contato permanente para comunicação com o preposto da Contratante.

8.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos referentes à execução do contrato, incluindo transporte, seguro de carga, entrega, montagem (quando aplicável) e eventuais substituições dos equipamentos.

8.4. É obrigação da Contratada, para efeito de pagamento, fornecer a respectiva nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, bem como de FGTS e da Justiça do Trabalho, conforme legislação vigente.

8.5. A Contratada deverá oferecer garantia mínima dos equipamentos conforme os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação de defesa do consumidor, com prestação de assistência técnica durante o período de garantia sem ônus para o Município.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. É obrigação da Contratante prestar todas as informações necessárias ao bom cumprimento do contrato, bem como realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação, na tesouraria do Município, da respectiva nota fiscal acompanhada das certidões negativas referidas no item 8.4, e designar servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos equipamentos.

9.2. A Contratante deverá notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas nos equipamentos entregues, concedendo prazo para substituição ou regularização, e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa

10 – DOS PRAZOS

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, observado o prazo de entrega dos produtos de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Deve-se observar o prazo e a forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

Em conformidade com o Art. 117 da lei 14.133/2021, o representante da administração designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com Art. 120, Lei nº 14.133/2021.

Cristópolis, 13 de Julho de 2026.

Jair Paiva de Miranda
Secretário Municipal de Saúde